



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

RESOLUÇÃO Nº 014/2020

“Comunica a prorrogação do regime especial de funcionamento do CISAM Meio Oeste, por período que especifica”

O Presidente do CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observância ao que dispõe o Estatuto Social e suas alterações e considerando os DECRETOS ESTADUAIS Nºs 515/2020, 525/2020, 535/2020 e 550/2020 e Decreto Municipal da Prefeitura de Capinzal Nº44 de 14 de abril de 2020, determina medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Os servidores lotados no CISAM Meio Oeste deverão cumprir, no que lhes couber, às determinações dos Decretos nºs 515/2020, 525/2020, 535/2020 e 550/2020, expedidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - Mantem-se o teletrabalho como o regime preferencial de desempenho das funções cujas características assim o permita, no âmbito do Consórcio CISAM Meio Oeste, a partir de 22 de abril de 2020, por período indeterminado, a critério de sua Diretoria Administrativa e Financeira, especialmente para:

I – os maiores de 60 (sessenta) anos;

II – os portadores de doenças crônicas, comprovadas por laudo ou relatório médico;

III – as gestantes; e

IV – os servidores que tenham retornado de viagem internacional, nos 14 (quatorze) dias posteriores ao retorno.

Os servidores do CISAM Meio Oeste deverão desempenhar suas funções em domicílio, em regime excepcional de atividade remota.

Art. 3º - Fica estabelecido expediente interno de turno único, das 7 horas às 13 horas, no Consórcio CISAM Meio Oeste, a partir de 22 de abril de 2020, devendo ser garantida a circulação de ar externo no ambiente de trabalho, preferencialmente mantendo-se as janelas abertas e com a não utilização de aparelhos de ar condicionado.

Art. 4º - Cumpra-se e publique-se.

Capinzal/SC, 22 de abril de 2020.

Nilvo Dorini

Presidente CISAM Meio Oeste